



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

... Quem Deus...
... não pode...
... tornar invisível...
... não há nada...
... que seja impossível

MENSAGEM Nº 009/2015 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Senhora Presidente,
Senhores Membros da Mesa e,
Senhores Membros do Plenário,

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei 005/2015 que *"Dispõe sobre a doação mediante Contrato dos Lotes 07,08, 09 e 10 da Quadra 01 do Distrito Industrial, Comercial e Serviços do Município de Juscimeira e dá outras providências"*.

A instalação do empreendimento pela empresa beneficiária propiciará ao Município melhorias em esferas diversas como: social, com a criação de empregos diretos e indiretos; tributário com o aumento de impostos como ISS e ICMS e via de consequência o comercial com o aquecimento das vendas locais por meio do acréscimo de renda dos beneficiários dos empregos diretos e indiretos.

A regularidade fiscal da empresa beneficiada será aferida pelo legislativo e executivo e caso não comprovada será justificativa para a revogação da doação conforme art. 3º, IV do referido projeto de lei.

O ilustríssimo Senhor Presidente e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, subscrevo-me mui atentiosamente.


VALDECIR LUIZ COLLE - Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador: **OZEAS MARINHO DE OLIVEIRA - DD. PRESIDENTE DA**
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA.

Av. Joaquim Miguel dos Santos, 210 - CAJUS - 78.800-000 <> CNPJ nº 15.023.955/0001-31
contato@juscimeira.mt.gov.br <> www.juscimeira.mt.gov.br <> (66) 3412.1371 / 1381


JUSCIMEIRA-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

... Com Deus...
... tudo é possível...
... Não impossível...

PROJETO DE LEI Nº 006/2015 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

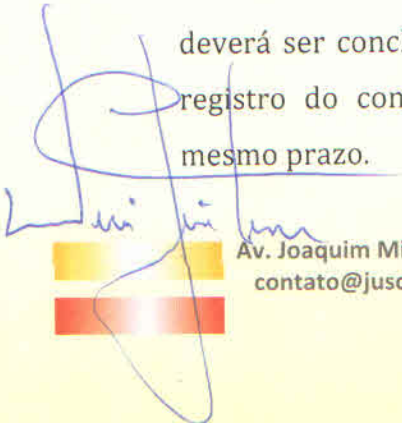
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	965/2015
AS	15:00 HS
DATA	23/09/15
ASS.:	

“Dispõe sobre a doação mediante Contrato dos Lotes 07,08, 09 e 10 da Quadra 01 do Distrito Industrial, Comercial e Serviços do Município de Juscimeira e dá outras providências”

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante Contrato, uma área de 570 m², representada pelos lotes 07,08, 09 e 10 da Quadra 01, do Distrito Industrial, Comercial e Serviços do Município de Juscimeira, para a empresa **IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.034.100/0001-55, com sede na Rua Porto Alegre, nº 665, Centro, Município de Juscimeira/MT, destinada a instalação de uma indústria para fabricação de piso, revestimentos de Pré-moldados de cimento, manilhas de concreto e afins.

Art. 2º - A edificação da referida obra (estrutura física) deverá ser concluída no prazo não superior a 06 meses, a partir da assinatura e registro do contrato de doação, devendo suas atividades serem iniciadas no mesmo prazo.



Av. Joaquim Miguel dos Santos, 210 - CAJUS - 78.800-000 <> CNPJ nº 15.023.955/0001-31
contato@juscimeira.mt.gov.br <> www.juscimeira.mt.gov.br <> (66) 3412.1371 / 1381

JUSCIMEIRA-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

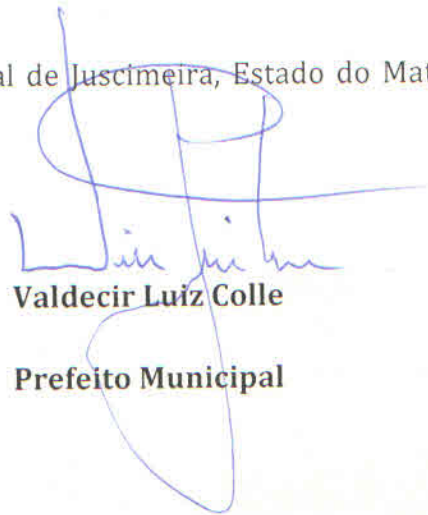
COM O DEUS...
O IMPOSSÍVEL...
O INEVITÁVEL...
O IMPOSSÍVEL...

Art. 5º - Todos os encargos financeiros para a concretização da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 6º - Após a sanção da Lei a Empresa beneficiada terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação exigida no Inciso IV, bem como para a assinatura do contrato.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 21 de Setembro de 2015.



Valdecir Luiz Colle
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

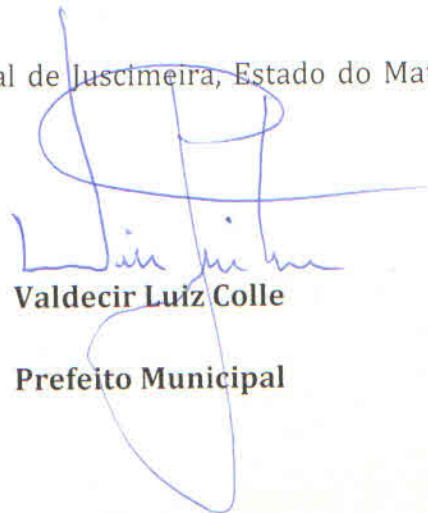
...em Deus...
...no possível...
...inabalável...
...e impossível.

Art. 5º - Todos os encargos financeiros para a concretização da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 6º - Após a sanção da Lei a Empresa beneficiada terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação exigida no Inciso IV, bem como para a assinatura do contrato.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 21 de Setembro de 2015.



Valdecir Luiz Colle
Prefeito Municipal